



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº01
AO PROJETO LEI N.º 84/2022

Pretende a Ilustríssima Vereadora Sr^a Dandara Pereira César Leite Gissoni, através da Emenda Aditiva nº 01 do Projeto de Lei nº 84/2022, passando esta, a ter a seguinte redação: “Art. 7º O poder executivo regulamentará esta Lei naquilo que couber.” (NR)

A i. Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que há óbice a tramitação da propositura da emenda aditiva.

Pois, bem. Ao analisar os substratos jurídicos da presente propositura, nota-se, que, o vício apresentado no parecer de nº 84/2022 exarado anteriormente, persiste, inviabilizando, portanto, a legalidade da emenda aditiva, ora apresentada.

Deste modo, em que pese a análise do ponto de vista jurídico e legal, **entendo**, que a propositura da emenda aditiva nº01 da PL84/2022, é **ilegal e inconstitucional**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2022.

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente e Relator(a)

Wellington Felipe Santos Rezende
Presidente

Telma de Fátima Vieira
Membro(a)

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

